



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>HUMBERTO PIMENTEL</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Ouvidor do Ministério Público

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela Péricles Gama de Lima Filho	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 23 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2026.00002751-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2026.00003042-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0261/2026/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2026.00003873-0.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0268/2026/PROCGGAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00004063-5.

Interessado: 23ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004075-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004088-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004278-8.

Interessado: Coordenação de Estágio - ESMAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 02.2026.00004298-8.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004400-9.

Interessado: 4ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas – Justiça Federal.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004132-3.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004198-9.

Interessado: Linha Unificada do Ministério Público Estratégico - LUME.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia dos autos às Promotorias de Justiça Criminais com atribuição perante o Tribunal do Júri, seguido do arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00004240-0.

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004241-1.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 02.2026.00004282-2.

Interessado: 23ª PJ CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004299-9.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.



Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004375-4.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 37ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004426-4.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004427-5.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004428-6.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 02.2026.00004439-7.

Interessado: Leonor Melo Monteiro.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Olho D'água das Flores. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2026.00004596-3.

Interessado: 2ª PROTOMORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc: 02.2026.00004603-0.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004615-1.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00004660-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

GED: nº 20.08.0284.0005546/2025-09

Interessado: Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro nos termo do despacho do Diretor da ESMP/AL. Cientifique-se o interessado.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de abril de 2026.



Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

Outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital  
Órgão do Ministério Público: GAESF  
Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infralistas, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

- 1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;
- 2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;
- 3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede do GAESF, referente aos crimes contra a ordem tributária, localizada na Sede do GAESF – Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 – Jacarecica – 57033-370, ou eletronicamente pelo e-mail [gaesf@mpal.mp.br](mailto:gaesf@mpal.mp.br).
- 4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento, referente aos crimes contra a ordem tributária, podem ser esclarecidas mediante contato com o GAESF, seja pessoalmente no endereço da Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 – Jacarecica – 57033-370, ou pelo Whatsapp (82) 98176-4005.

	SAJ:	PIC N.º MP	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO (S):
01	8287304-43.2024.8.02.0001	06.2024.00000449-7	ESTADO	MÁRIO HENRIQUE DA SILVA (CPF 328.***.***-01) BRUNO BIAGIONI NETO (CPF 197.***.***-24) WILLIAM RODRIGUES MAIA (CPF 895.***.***-87) VALDIR LOUZANO (CPF 537.***.***-34) AURÉLIA BELÉM COSTA (CPF 417.***.***-87) AMC ESTRUTURAÇÃO FINANCEIRA LTDA (CNPJ 07.***.***/0001-90)



Maceió, 23 de abril de 2026.

**CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA**  
Promotor de Justiça Titular da 39ª PJC/Coordenador do GAESF

**PORTARIA Nº 01/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da COORDENADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 15/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n. 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n. 15/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Procuradorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO as atribuições desta unidade ministerial no que se refere à estrutura de trabalho e aperfeiçoamento pessoal, conforme o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica integrante do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MPAL 2023/2029;

**RESOLVE:**

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação das Procuradorias de Justiça Criminais (Biênio 2026/2027), voltadas a:

Promover o Desenvolvimento Profissional: fomentando a capacitação técnica em Direito Penal, Processual Penal, recursos aos tribunais superiores e técnicas de sustentação oral, visando aprimorar a eficiência institucional;

Fomentar a Atualização Jurisprudencial: através da realização de reuniões periódicas para compilação de entendimentos dos Tribunais Superiores e adequação dos pareceres às teses consolidadas;

Implementar Eficiência e Inteligência Institucional: buscando o uso de ferramentas de Inteligência Artificial e bases de dados para buscas semânticas, automação de minutas e centralização de jurisprudência relevante.

**DETERMINO:**

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA) através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração, via Protocolo Unificado;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do setor responsável.

Maceió/AL, 23 de Abril de 2026.

Helder de Arthur Jucá Filho  
Procurador de Justiça  
Coordenador das Procuradorias de Justiça Criminais

**Plantão**

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte	ABRIL    CAPELA	    25 e 26	    Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo



São Miguel dos Campos Viçosa			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	ABRIL  PALMEIRA DOS ÍNDIOS	  25 e 26	  6ª PJ: Dr. Márcio José Dória da Cunha
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D`Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	ABRIL  PIRANHAS	  25 e 26	  Dr. Frederico Alves Monteiro Pereira
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	ABRIL  TEOTÔNIO VILELA	  25 e 26	  Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	ABRIL  COLÔNIA LEOPOLDINA	  25 e 26	  Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

**Convocação**

CONVOCAÇÃO N.º 06/2026



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, CONVOCA, na forma do art. 9º, VI da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, os membros e servidores abaixo nominados para participarem da 4ª Reunião de Análise Estratégica – RAE 2026, no dia 29 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na Sala dos Órgãos Colegiados:

- JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 1: Melhorar o Combate ao Crime;
  - HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico “Melhorar o Combate ao Crime”, para atuar nas estratégias “1.2 Combater o Crime Organizado” e “1.6 Construir Alianças Estratégicas na Área de Combate ao Crime”;
  - BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 2: Defender a Probidade na Gestão Pública;
  - LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 3: Promover a Educação Pública de Qualidade;
  - MICHELLE LAURINDO TENÓRIO SILVEIRA DOS ANJOS, como responsáveis pelo Objetivo Estratégico 4: Promover a Defesa da Saúde Pública;
  - MARÍLIA CERQUEIRA LIMA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 5: Promover a Proteção da Criança e do Adolescente;
  - MARLUCE FALCÃO DE OLIVEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 6: Promover a Garantia da Cidadania Plena;
  - KLEBER VALADARES COELHO JÚNIOR, como responsável pelo Objetivo Estratégico 7: Promover a Defesa do Meio Ambiente;
  - MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 8: Promover a Defesa dos Direitos do Consumidor;
  - CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa;
  - PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9: Melhorar a Gestão Administrativa – Controladoria Interna;
  - JANAÍNA RIBEIRO SOARES, como responsável pelo Objetivo Estratégico 9.3: Aprimorar a Comunicação interna e externa do Ministério Público do Estado de Alagoas;
  - IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 10: Melhorar a Infraestrutura;
  - MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 11: Adequar os Recursos Tecnológicos;
  - EDELZITO SANTOS ANDRADE, como responsável pelo Objetivo Estratégico 12: Adequar o Efetivo de Membros e de Servidores;
  - MARCOS RÔMULO MAIA DE MELLO, como responsável pelo Objetivo Estratégico 13: Capacitar Membros e Servidores;
  - DILMA ALVEZ DE QUEIROZ, como responsável pelo Objetivo Estratégico 14: Aperfeiçoar a Política de Gestão de Pessoas; e
  - JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, como responsável pelo Objetivo Estratégico 15: Adequar os Recursos e a Gestão Orçamentária e Financeira.
  - STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI, como responsável pelo Objetivo Estratégico 16: Consolidar a Gestão Estratégica;
  - ADRIANA GOMES MOREIRA DOS SANTOS, para representar a Corregedoria-Geral do Ministério Público, como órgão da administração superior.
- Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 23 de abril de 2026.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
Procurador-Geral de Justiça em exercício

## **Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional**

### **Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008722/2026-83

Interessado: Dr. Luiz Cláudio Branco Pires – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Chamo o feito à ordem. Defiro parcialmente o pedido, concedendo 02 (dois) dias de folga compensatória.



Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual a interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1488.0000023/2026-20

Interessado: Dr. Dênis Guimarães de Oliveira – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1330.0000273/2026-05

Interessado: José Fernandes de Oliveira Silva - Assessor desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.000906/2026-78

Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento e concessão de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009012/2026-13

Interessado: Francine Canuto Barros Cavalcante – Analista desta PGJ

Assunto: Requer parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 08, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009004/2026-35

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requer anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro a anotação. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009018/2026-29

Interessado: Marina Torres Maia - Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009018/2026-45

Interessado: Déa Cerqueira Mota de Moraes - Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1332.0000383/2026-12

Interessado: Mário Ferreira da Silva Júnior - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000382/2026-39

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos - Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.



GED: 20.08.1290.0002031/2026-87

Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 23 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 295, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002031/2026-87, RESOLVE conceder em favor do Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA Promotor de Justiça da PJ de Cacimbinhas, de 1ª Entrância, portador do CPF nº \*\*\*.370.401-\*\*, matrícula nº 82558477, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 585,30 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Matriz de Camaragibe – 7ª Região – Norte, nos dias 30 de março e 13 de abril de 2026, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 657/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 296, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000382/2026-39, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº \*\*\*.548.944-\*\*, matrícula nº 825712-4, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 312,17 (trezentos e doze reais e dezessete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,15 (duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maribondo e Delmiro Gouveia, 5ª e 9ª Região – Planalto da Borborema e Alto sertão, no período de 16 a 17 de abril de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 297, DE 23 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000383/2026-12, RESOLVE conceder em favor do servidor MÁRIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Analista do Ministério Público – Especialista em Administração de Redes, portador do CPF nº \*\*\*.720.794-\*\*, matrícula nº 8254958, ½ (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por



½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 122,57 (cento e vinte e dois e cinquenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi e Porto Calvo, 7ª Região – Passo de Camaragibe, no dia 17 de abril de 2026, a serviço da DTI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

## Subprocuradoria-Geral Recursal

---

### Portarias

Procedimento Administrativo SAJMP nº: 09.2026.00000641-5

Portaria SPGR n. 0005/2026/SPGR

O SUBPROCURADOR-GERAL RECURSAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça e conferidas pelo art. 10-A da Lei Complementar Estadual n. 34, de 26 de julho de 2012, art. 2º da Resolução n. 5/2026 do Colégio de Procuradores de Justiça, art. 3º do Ato PGJ n. 2/2026, e artigo 9º, da Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público, AO CONSIDERAR:

I – o teor do Protocolo Unificado n. 02.2026.00003871-8, que indica o REsp 217422, em tramitação no Superior Tribunal de Justiça, para acompanhamento por esta Subprocuradoria-Geral Recursal;

II – a relevância social/institucional do objeto dos autos indicados;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para acompanhar o andamento do referido processo, com fundamento no art. 8º, III, da Resolução CNMP n. 174/2017, determinando a adoção das seguintes diligências:

- 1- Remessa de expediente ao Presidente do Conselho Superior comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo;
- 2- Juntada aos autos das principais peças do REsp 217422;
- 3- Publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Maceió, 23 de abril de 2026

Humberto Pimentel  
Subprocuradoria-Geral Recursal

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 20 de 23 de Abril de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário VERA LUCIA OLIVEIRA SILVA, com efeitos retroativos a 08/04/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL



Portaria ESMP/AL nº 21 de 23 de Abril de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ANA CAROLINA DANTAS TENÓRIO LEITE, com efeitos retroativos a 27/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

Inquérito Civil Nº 06.2025.00000252-6  
RECOMENDAÇÃO CIRCULAR Nº 0002/2026/01PJ-Capit

**EMENTA: RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. INVESTIGAÇÃO DE ABUSIVIDADE EM COBRANÇAS DE MENSALIDADES DURANTE MESES DE RECESSO OU SUSPENSÃO DE AULAS (DEZEMBRO E JANEIRO). INAPLICABILIDADE DO REGIME DE ANUIDADE DA LEI Nº 9.870/1999 AOS CURSOS LIVRES E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA E DA BOA-FÉ OBJETIVA. CONFIGURAÇÃO DE VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA (ART. 39, V, E ART. 51, IV, DO CDC). DETERMINAÇÃO DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL E DEVER DE TRANSPARÊNCIA INFORMATIVA. ADVERTÊNCIA SOBRE REPETIÇÃO DO INDÉBITO EM DOBRO E RESPONSABILIDADE COLETIVA.**

### **DESTINATÁRIOS: PRESTADORES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EXTRACURRICULARES E CURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, possui a incumbência de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelecido no artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as atribuições específicas conferidas ao Ministério Público do Estado de Alagoas pelo artigo 6º da sua Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 15/1996) e pela Resolução nº 01/96 do seu Conselho Superior, que autorizam este órgão a agir na proteção e defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores;

CONSIDERANDO que a presente Recomendação Circular decorre da instrução do Inquérito Civil nº 06.2025.00000252-6, originado da Notícia de Fato nº 01.2024.00005315-5, instaurada de ofício por esta Promotoria de Justiça após o recebimento de informações sobre condutas abusivas praticadas por prestadores de serviços extracurriculares no município de Maceió/AL;

CONSIDERANDO que, no caso paradigmático envolvendo a escola B.E.V., restou apurado que a instituição encerrava suas atividades regulares na primeira semana de dezembro, retomando-as apenas no final de janeiro, mas mantinha a cobrança integral das mensalidades correspondentes a esses períodos, sem a efetiva prestação de serviços;

CONSIDERANDO que as investigações demonstraram que a referida escola exigia o pagamento de matrícula cumulado com 11 (onze) parcelas anuais, resultando em 12 (doze) pagamentos por ano, mesmo havendo interrupção das aulas por quase dois meses, o que configura enriquecimento sem causa e violação direta ao equilíbrio contratual nas relações de consumo;

CONSIDERANDO que, em audiência ministerial realizada em 02 de abril de 2025, foi esclarecido que as atividades extracurriculares não se vinculam ao regime de anuidades escolares previsto na Lei nº 9.870/1999, devendo seguir rigorosamente os princípios da transparência e da contraprestação efetiva previstos no Código de Defesa do Consumidor;

CONSIDERANDO que o levantamento de dados realizado por esta Promotoria de Justiça, formalizado pela Certidão de fls. 68/80, identificou a existência de dezenas de estabelecimentos em Maceió que oferecem serviços artísticos, esportivos, educacionais e de desenvolvimento pessoal, todos passíveis de incorrer nas mesmas irregularidades contratuais;

CONSIDERANDO, por fim, que a atuação administrativa do Ministério Público, por meio de ato recomendatório, busca evitar a judicialização excessiva e promover a adequação voluntária do mercado às normas consumeristas, garantindo que o consumidor não seja compelido a pagar por serviços não prestados.

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) estabelece normas de ordem pública e interesse social, as quais são de observância obrigatória por todos os fornecedores de serviços, inclusive aqueles que atuam no segmento de ensino extracurricular e cursos livres, não podendo ser afastadas por vontade das partes ou disposições regimentais;



CONSIDERANDO que a transparência é o pilar de sustentação das relações de consumo modernas, sendo direito básico do consumidor receber informação adequada e clara sobre o preço e as especificações dos serviços contratados, conforme determina o artigo 6º, inciso III, do CDC, o que impõe ao fornecedor o dever de esclarecer, de forma ostensiva, quais períodos estão efetivamente cobertos pela mensalidade cobrada;

CONSIDERANDO que a prática de cobrar mensalidade integral por períodos em que o serviço não é prestado, ou é prestado de forma irrisória, configura exigência de vantagem manifestamente excessiva em desfavor do consumidor, conduta expressamente vedada pelo artigo 39, inciso V, do CDC, ferindo a boa-fé objetiva e o equilíbrio que deve reger os contratos;

CONSIDERANDO que o STJ já firmou entendimento, sob o rito de recursos repetitivos (Tema 958), de que a cobrança por serviços não efetivamente prestados é abusiva, entendimento que se aplica integralmente aos cursos livres que suspendem suas atividades em períodos de recesso, mas mantêm o faturamento inalterado;

CONSIDERANDO a necessidade de dissipar quaisquer equívocos interpretativos quanto à aplicação da Lei nº 9.870/1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades ou semestralidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, restando consignado que tal diploma legal não ampara a cobrança de cursos livres e atividades extracurriculares (dança, música, esportes e idiomas);

CONSIDERANDO que a prática de exigir o pagamento integral de mensalidades nos meses de dezembro e janeiro, quando as instituições cessam suas atividades por quase a totalidade desses períodos, configura violação ao princípio da contraprestação, resultando em enriquecimento sem causa do fornecedor que recebe o valor sem disponibilizar a respectiva aula ou instrução;

CONSIDERANDO que a cobrança cumulada de "taxa de matrícula" com a mensalidade integral de janeiro, ou a exigência de uma "12ª parcela" sem que haja carga horária correspondente em dezembro, coloca o consumidor em situação de desvantagem exagerada, afrontando o equilíbrio econômico-financeiro que deve reger os contratos de adesão (STJ; REsp 927.457/SP);

**Diante de todo o exposto, e com o objetivo de harmonizar as relações de consumo no mercado de serviços educacionais extracurriculares de Maceió, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS RECOMENDA aos prestadores de serviços de cursos livres que adotem as seguintes condutas a partir da expedição deste ato:**

- a) abstenham-se de realizar a cobrança de mensalidade integral durante os períodos de férias ou suspensão total de aulas, notadamente nos meses de dezembro e janeiro, quando não houver a efetiva prestação de serviço educacional. A cobrança somente será legítima se houver prova documental da compensação integral da carga horária por meio de eventos, festivais ou ensaios extraordinários que ocupem a maior parte do mês e contem com a efetiva fruição por parte dos alunos;
- b) promovam a imediata adequação do calendário de aulas para que este coincida fielmente com o período faturado, garantindo que o valor exigido do consumidor corresponda ao serviço efetivamente disponibilizado. Caso as aulas se encerrem na primeira semana de dezembro e retornem apenas no final de janeiro, as cobranças desses meses devem ser realizadas de forma proporcional aos dias de efetiva atividade;
- c) confirmam máxima transparência à redação dos instrumentos contratuais, discriminando de forma clara e inteligível o valor total anual do curso e as opções de parcelamento oferecidas ao consumidor. Deve-se evitar o uso de nomenclaturas ambíguas que possam induzir o aluno a acreditar que está pagando por um serviço mensal contínuo quando, na realidade, há suspensão das atividades sem a devida redução do preço no contrato de adesão;
- d) incluam nos contratos de prestação de serviços cláusulas claras e justas sobre o direito à rescisão contratual, assegurando a devolução integral das parcelas futuras já pagas antecipadamente em caso de desistência antes do término do período contratado. Não deve haver a retenção de valores referentes a serviços que ainda não foram prestados, tampouco a aplicação de multas rescisórias abusivas que inviabilizem a liberdade de escolha do consumidor;
- e) ajustem a forma de cobrança da matrícula, de modo que esta não seja cumulada com a mensalidade integral de meses em que não há prestação de serviço, evitando que o consumidor seja onerado duplicamente no início do ano letivo sem que haja a contraprestação pedagógica correspondente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS adverte que a expedição desta Recomendação Circular constitui os destinatários em mora quanto ao cumprimento dos deveres de transparência e adequação contratual aqui delineados, servindo como meio de ciência inequívoca das obrigações legais, independentemente de confirmação formal de recebimento por parte de cada estabelecimento. Eventual recalcitrância no cumprimento das medidas recomendadas, pode implicar em ajuizamento de Ação Civil Pública com requerimento de condenação por danos morais coletivos; alerta aos consumidores sobre o direito à repetição do indébito em dobro por qualquer valor cobrado em excesso após a ciência desta Recomendação.

DETERMINO a imediata e ampla divulgação da presente Recomendação Circular, a fim de garantir que todos os fornecedores de serviços extracurriculares no município de Maceió tomem conhecimento das diretrizes estabelecidas e procedam à adequação de suas condutas.

Para assegurar a eficácia e a publicidade deste ato administrativo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) a publicação integral do teor desta Recomendação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- b) a remessa de cópia deste documento, por meio eletrônico, às entidades de classe, associações e sindicatos representativos das escolas particulares e dos prestadores de serviços de artes, esportes e idiomas, solicitando que promovam a divulgação



entre seus associados;

c) a afixação de cópia desta Recomendação no mural de avisos da sede desta Promotoria de Justiça;

d) a comunicação formal ao Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para fins de acompanhamento e registro da atividade ministerial.

Maceió, 23 de abril de 2026.

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital

Órgão do Ministério Público: 39ª Promotoria de Justiça da Capital

Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo presente, ficam, as vítimas ou familiares infralastados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 39ª Promotoria de Justiça da Capital, referente aos crimes contra a ordem tributária, localizada na Sede do GAESF – Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 – Jacarecica – 57033-370, ou eletronicamente pelo e-mail [pj.39capital@mpal.mp.br](mailto:pj.39capital@mpal.mp.br);

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial na Promotoria de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento, referente aos crimes contra a ordem tributária, podem ser esclarecidas mediante contato com a 39ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Comendador Gustavo Paiva, 4860 – Jacarecica – 57033-370, ou pelo Whatsapp (82) 98176-4005.

	SAJ:	IP N.º	VÍTIMA(S):	CIENTIFICADO (S):
01	08.2017.00007930-0	097/2016	ESTADO DE ALAGOAS	Edjane Correia dos Santos (CPF 022.***.***-45)

Maceió, 23 de abril de 2026.

CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA  
Promotor de Justiça Titular da 39ª PJC

#### Portarias

Estado de Alagoas  
Ministério Público Estadual  
51ª Promotoria de Justiça da Capital



PORTARIA  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000640-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Penedo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 129, incisos III da Constituição da República, pelo artigo 149, parágrafo único, alínea "a" da Constituição do Estado de Alagoas, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, pelo artigo 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ nº 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que buscamos, permanentemente, o aprimoramento do exercício das atribuições, de forma a efetivar uma atuação mais preventiva e resolutiva, executando e acompanhando o Plano de Atuação do Órgão, através do correlato procedimento administrativo, e aderir a projetos e programas institucionais, de acordo com o planejamento estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas, com os termos contidos na Resolução CPJ nº 26/2023.

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das - Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ nº 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, em consonância com a Resolução CPJ nº 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta 51ª Promotoria de Justiça no que se refere à defesa da garantia dos direitos inerentes à execução penal, bem como o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico MPAL 2023/2029;

RESOLVE:

Com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e na Recomendação 03/2025 da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO objetivando acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da 51ª Promotoria de Justiça da Capital. Para tanto determino as seguintes diligências:

- A) Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa no SAJ MP;
- B) Informe da instauração do presente feito ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça e ao Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, via protocolo unificado; bem como à ASPLAGE via e-mail;
- C) Promova-se a juntada de cópia do Planejamento Estratégico desta Promotoria de Justiça neste Procedimento Administrativo;
- D) Publique-se esta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Estado de Alagoas.

Cumpra-se.

Maceió, 23 de abril de 2026.

Wesley Fernandes Oliveira  
Promotor de Justiça

ANEXO

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

Nome do Membro  
Wesley Fernandes Oliveira

Local de Atuação  
Maceió

Promotoria



Maceió – 51ª Promotoria de Justiça da Capital – Execução Penal

Tipo de Atuação  
Titularidade

Atua Também Em  
Não Se Aplica

Atribuições da Promotoria de Justiça  
Execução Penal

Assuntos mais recorrentes

Execuções penais. Feitos em que seja obrigatória a participação do Ministério Público, com atuação perante a 16ª Vara Criminal da Capital. Atribuições referidas na Resolução CPJ n. 5/2015. Acompanhamento dos Acordos de Não Persecução Penal elaborados no município de Maceió, assim como regime aberto e penas restritivas de direito. Acompanhamento do regime semiaberto e fechado de todo o Estado de Alagoas. Acompanhamento de todo o Sistema Prisional do Estado de Alagoas.

Dias / Turnos de Atendimento  
Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.  
2 Membro(s) (01 titular e 01 designado)  
02 Servidor(es)  
02 Estagiário(s)  
01 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?  
Sim.  
Comitê Estadual de Políticas Penais de Alagoas CEPP-AL  
Comitê Central de Regulação de Vagas CRV-AL  
Conselho Gestor da Conta Centralizada

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe da Promotoria de Justiça  
Wesley Fernandes Oliveira - Promotor de Justiça Titular - pj.51capital@mpal.mp.br – 82998085657  
Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto - Promotor de Justiça - pj.51capital@mpal.mp.br – 82998085657  
Vanessa Laís Cavalcante Vassalo - Analista - pj.51capital@mpal.mp.br – 82998085657  
Letícia de Oliveira Brito - Assistente de Promotoria - pj.51capital@mpal.mp.br – 82998085657  
Lorena Guerra - Servidora cedida SERIS - pj.51capital@mpal.mp.br – 82998085657

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada  
Adequação do Sistema Prisional Alagoano: Necessidade de construção/disponibilização de Sala de Estado-Maior

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)  
Direitos Humanos  
Gestão Administrativa

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029  
P2. Adequar a infraestrutura física

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026



Nome da Iniciativa  
Construção de Sala de Estado Maior

Atuação Institucional  
Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?  
Não

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade  
Direitos Humanos  
Grupos Vulneráveis

Início Previsto  
20/04/2026

Final Previsto  
31/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do IBGE, audiências públicas realizadas, etc.)

Diante das recorrentes violações aos direitos fundamentais dos presos, faz-se imperiosa a adequação imediata do sistema prisional do Estado de Alagoas, com prioridade na implantação e disponibilização de Sala de Estado-Maior em todas as unidades penais, nos termos do art. 88, inciso VI, e art. 18, inciso II, da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984).

A referida sala, destinada aos presos em condição de Estado-Maior (como autoridades com prerrogativa de foro ou sob regime diferenciado), deve contar com estrutura compatível à dignidade da pessoa humana (art. 5º, XLIX, CF/1988), incluindo alojamento individual, banheiro privativo, área de estudo e lazer, e acesso à assistência médica e jurídica, sob pena de configuração de tratamento desumano e degradante. Essa providência não só atende ao dever estatal de ressocialização (art. 10, LEP), mas também corrige irregularidades constatadas em inspeções ministeriais e relatórios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), evitando responsabilização por omissão (art. 37, § 6º, CF/1988).

Objetivo da iniciativa / Meta

Cumprir a LEP e as demais prescrições constitucionais e legais que preveem cela especial para autoridades, evitando superlotação e violações à dignidade (art. 5º, XLIX, CF/1988). Assim como a correção de irregularidades aos direitos fundamentais dos custodiados com direito constitucional à prisão especial.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

A iniciativa alinha-se ao Objetivo Estratégico do PEI/MPAL 2023–2029 de fortalecer a tutela coletiva dos direitos fundamentais no sistema prisional, contribuindo para a efetivação da política pública de execução penal, a melhoria da infraestrutura carcerária e o exercício do controle externo das prisões, conforme diretrizes do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)

51ª Promotoria de Justiça da Capital - pj.51capital@mpal.mp.br – 82998085657

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS - seris@seris.al.gov.br - (82) 3315-1744

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Levantamento das unidades prisionais do Estado de Alagoas com potencial necessidade de sala de Estado-Maior. Verificação da existência, localização e condições físicas das celas especiais já existentes. Análise de normas aplicáveis (LEP, regulamentos internos, decisões judiciais e recomendações do CNMP/MPAL). - Relatório de diagnóstico da situação atual das salas de Estado Maior no sistema prisional alagoano. - 51ª Promotoria de Justiça da Capital - 30 dias após o início da iniciativa

Elaboração de minuta de recomendação ou ofício ao Órgão Gestor (SERIS) com diretrizes para adequação das salas de Estado Maior. - Recomendação à SERIS - 51ª Promotoria de Justiça da Capital - 30 dias após a etapa 1

Articulação institucional com possibilidade de ajuizamento de Ação Civil Pública - Início do processo resolutivo - 51ª Promotoria de Justiça da Capital - Término do prazo da recomendação



Fiscalização e acompanhamento da implantação com possibilidade de atuação judicial - Quadro de acompanhamento de avanços e pendências. - 51ª Promotoria de Justiça da Capital - Primeira rodada de inspeções: 60 dias após a Etapa 3.

Avaliação final e consolidação de resultados - Relatório final de avaliação da iniciativa, com indicadores de resultado e sugestões de continuidade. - 51ª Promotoria de Justiça da Capital - Até 31/12/2027

Nome do indicador

Proporção de unidades prisionais adaptadas com sala de Estado-Maior em conformidade com a LEP e normas de dignidade

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 - Implementação no Presídio Feminino

2027 - Implementação nos Presídios Masculinos